



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, no valor de R\$ 1.478.500,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), a ser repassado da seguinte forma:

I - R\$1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 03 (três) parcelas mensais, visando atender às despesas de custeio para manutenção dos serviços de saúde prestados à população, podendo ser prorrogado por igual período;

II - R\$128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) para custeio da contratação da entidade Pró-Saúde (Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar) que realizará auditoria externa na Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira e será repassado juntamente da primeira parcela descrita no inciso I.

Art. 2º Para execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação orçamentária própria do exercício vigente da Secretaria Municipal de Saúde, de nº 02.10.02.10.302.0035.2.244-3.3.50.43.00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 29 de abril de 2022

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 171/2022 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei nº 19/2022

Itaúna-MG, 29 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 19/2022, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira e dá outras providências*” para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 19/2022

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 19/2022, que *Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira e dá outras providências*, para manutenção de suas atividades.

O objetivo do repasse do recurso visa atender a situação financeira da instituição, no qual tem ocorrido atraso no pagamento de profissionais médicos, fornecedores e prestadores de serviço, situação que pode culminar com a falta de assistência aos cidadãos itaunenses, visto ser a única instituição hospitalar no município.

Tendo em vista, ser esta instituição de grande relevância para o município de Itaúna e Microrregião, achamos por bem conceder a subvenção, no montante de R\$ 1.478.500,00, valor este que será repassado por um período de 3 meses, podendo este período ser prorrogado mediante análise da situação financeira da Instituição.

Importante ressaltar que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira presta relevante serviço para o Município na área de saúde onde centenas de pessoas são atendidas.

Com essas justificativas, aguardo que os Senhores Vereadores votem e aprovem a presente proposição de Lei.

Itaúna, 29 de abril de 2022

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna